

Departamento de Assistência Social Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN

EDITAL 001/2023

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PREENCHIMENTO DE VACÂNCIAS NO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRA - CMCN, GESTÃO 2022/2024.

O Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN de São João da Boa Vista, órgão consultivo, propositivo e fiscalizador, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.933, de 17 de novembro de 2021, convida a Sociedade Civil para participar do processo de preenchimento de vacâncias dos Representantes da Sociedade Civil para a GESTÃO 2022/2024. Os interessados deverão seguir o processo definido neste Edital, bem como seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1**° O processo de inscrição referente ao pleito do CMCN será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Assistência Social, atual Secretaria Executiva do referido Conselho.
- **Art. 2**° O exercício das atribuições dos membros titulares e suplentes do CMCN de que trata este Edital é considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.
- **Art.** 3° O processo de ocupação das vacâncias de que trata este edital compreenderá as fases e os prazos descritos.

DA FINALIDADE DO CMCN

Art. 4° - O Conselho Municipal da Comunidade Negra tem por objetivo propor, contribuir na normatização e acompanhar e fiscalizar políticas públicas relativas aos direitos das pessoas negras no Município de São João da Boa Vista.

DA COMPOSIÇÃO DO CMCN

- **Art. 5°** O Conselho Municipal da Comunidade Negra é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) membros representantes do Poder Público e 06 (seis) da Sociedade Civil.
- **Art.** 6° As vagas de que trata este Edital tange única e exclusivamente representações da Sociedade Civil, sendo elas:

1



Departamento de Assistência Social Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN

- **I.** 04 (quatro) vacâncias de titulares; e
- II. 05 (cinco) vacâncias de suplentes.

DA INSCRIÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 7° - Poderão participar como candidatos(as), representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - Os candidatos(as) às vacâncias deverão ter idoneidade moral e ter disponibilidade de tempo para o bom desempenho da função.

Art. 8° - As inscrições deverão ser realizadas até o dia **05 de abril de 2023**, pelo email cmcn@saojoao.sp.gov.br, através do Requerimento de Inscrição, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Poderão ser solicitados outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, respeitados os limites da razoabilidade.

- **Art. 9°** A inscrição somente será validada e considerada habilitada a participar do processo de preenchimento de vacância, após o candidato(a) atender todos os requisitos e prazos definidos neste Edital.
- **Art. 10** Após o encerramento do período de inscrição, os(as) candidatos(as) habilitados(as) serão divulgadas por meio de publicação no Jornal Oficial do município.

DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 11 - Considerando as vacâncias do Conselho dispostas no Art. 6° deste Edital, os(as) candidatos(as) habilitados(as) participarão de Assembleia de Eleição, em que cada membro do Conselho poderá votar em até 03 (três) candidatos.

Parágrafo Único - Cada candidato(a), ao qual concorre à vacância, terá direito de votar em até 03 (três) candidatos.

- Art. 12 Os candidatos(as) habilitados(as) deverão obrigatoriamente comparecer na Assembleia de Eleição a ser realizada em 12 de abril de 2023, às 16 horas, no Teatro da Estação das Artes, sito à Praça Rui Barbosa, 41 Largo da Estação, neste município.
- **Art. 13** Dentre os candidatos(as) habilitados(as), aqueles mais votados(as) serão eleitos membros titulares e os demais preencherão as suplências, de acordo com o resultado da votação.



Departamento de Assistência Social Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN

Parágrafo Único - Em caso de empate, a decisão será através de consenso entre os próprios candidatos e não havendo consenso o desempate ficará a critério da presidente do Conselho.

- **Art. 14** A nomeação dos(as) conselheiros(as) eleitos será por meio de Portaria expedida pela Prefeita Municipal.
- **Art. 15** Os membros eleitos do CMCN e respectivos suplentes exercerão mandato restante da gestão 2022/2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16** O e-mail indicado no Requerimento de Inscrição (Anexo I) constitui forma oficial de comunicação com o CMCN, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital, através do Jornal Oficial do Município.
- **Art. 17** Maiores informações poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail: cmcn@saojoao.sp.gov.br.
- **Art. 18** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Comunidade Negra.
- **Art. 19** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 08 de março de 2023.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA JUVÊNCIO

Presidente do Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN

RODRIGO ROGÉRIO PARREIRA DA SILVA

Primeiro Secretário do Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN



Departamento de Assistência Social Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN

ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A)

Ao Conselho Municipal da Comunidade Negra - CMCN,

Venho pelo presente requerer INSCRIÇÃO para preenchimento de vacâncias no Conselho Municipal da Comunidade Negra – CMCN, Gestão 2022/2024.

Nome da Instituição:			
Nome:			
Nome Social:			
CPF:	RG: _		
Endereço:			
Telefone fixo: ()_	fixo: () Telefone celular: ()		
E-mail:			
Breve	Histórico	do(a)	candidato(a):
Responsabilizo-me pe	ela veracidade das informa	ações constantes neste requ	ierimento.
_			
_	Assinatura o	lo candidato(a)	